



Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo
DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE

CONTRATO DE COMODATO

ENTRE:

Câmara Municipal das Velas, pessoa coletiva n.º 512075506, com sede na Rua de São João, Velas, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Luís Virgílio de Sousa da Silveira, na qualidade de Primeira Outorgante;

E,

Secretaria Regional da Agricultura e do Ambiente, através da **Direção Regional do Ambiente**, pessoa coletiva n.º 67202426, NIF n.º 600085902, com sede na Rua Cônsul Dabney - Colónia Alemã, Horta, representada pelo Diretor Regional do Ambiente, **Hernâni Hélio Jorge**, na qualidade de Segunda Outorgante.

É celebrado livremente e de boa-fé o presente contrato de comodato que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

A Primeira Outorgante é dona e legítima proprietária de um prédio urbano, sito na Estrada Regional – Norte Grande, Concelho de Velas, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 738 e descrito na conservatória do registo Predial de Velas, sob o n.º 2325/20131203, edifício da antiga Escola Primária do Norte Grande, concelho das Velas.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Fim)

A Segunda Outorgante pretende implementar no imóvel identificado na cláusula primeira, a sede do Ecomuseu e o Centro de Interpretação do Parque Natural da ilha de São Jorge.



Handwritten signature

**Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo
DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE**

CLÁUSULA TERCEIRA

1. A Primeira Outorgante cede à Segunda Outorgante que aceita, a título gratuito o imóvel identificado na cláusula primeira;
2. A decisão de cedência do imóvel foi tomada conforme deliberação em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada a 03 de abril de 2020.

CLÁUSULA QUARTA

(Obrigações da Segunda Outorgante)

1. A Segunda Outorgante deverá manter o imóvel mencionado em perfeito estado de asseio, conservação e segurança;
2. A Segunda Outorgante responsabiliza-se por todas as despesas e encargos resultantes do uso normal do imóvel, como é o caso das despesas com a luz, água, gás e demais serviços;
3. A Segunda Outorgante compromete-se a avisar a Primeira Outorgante sempre que tome conhecimento de algum perigo que ponha em causa a integridade do imóvel, assim como de terceiros que se arroguem de direitos sobre ele;
4. A Segunda Outorgante não pode aplicar ao espaço mencionado na cláusula primeira, fim diverso daquele a que se refere este contrato, sob pena de restituição do bem imóvel à Primeira Outorgante.

CLÁUSULA QUINTA

(Parcerias)

A Primeira Outorgante autoriza que a Segunda Outorgante estabeleça parcerias para a gestão do espaço, não podendo, contudo, vir a cedê-lo a terceiros fora dessas parcerias, nem cobrar contrapartidas financeiras pela utilização do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA

(Prazo)

A Primeira Outorgante compromete-se a não exigir à Segunda Outorgante a restituição do espaço mencionado antes de decorrido o prazo de 5 (cinco) anos sobre a data de celebração do presente contrato.



Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo
DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE

CLÁUSULA SÉTIMA

(Resolução)

1. O presente contrato caduca automaticamente no termo do prazo referido na cláusula sexta, independentemente de quaisquer comunicações nesse sentido.

2. Excecionalmente, o presente contrato cessa com a comunicação do primeiro outorgante ao segundo outorgante, por carta registada, com aviso de receção, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, relativamente ao termo do prazo.

CLÁUSULA OITAVA

(Regime aplicável)

Em tudo o que não estiver especificamente previsto no presente contrato, serão aplicadas as disposições constantes dos artigos 1129.º e seguintes do Código Civil.

CLÁUSULA NONA

(Vigência)

O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura.

O presente contrato é elaborado em duplicado, destinando-se um exemplar a cada uma das partes, sendo constituído por três páginas todas elas rubricadas, com exceção da última que vai assinada pelos Outorgantes.

Velas, 06 de abril de 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DAS
VELAS



(Luis Virgilio de Sousa da Silveira)

O DIRETOR REGIONAL DO AMBIENTE



(Hernâni Hélio Jorge)